



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 170 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1977

Regulamenta a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem para 1978.

- o o o -

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 729, de 07/jun/77, DECRETA:

ARTIGO 1º) - A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, na forma do disposto na Lei Municipal nº 729, de 07 de junho de 1977, que modificou as disposições do Código Tributário Municipal, será cobrada, no exercício de 1978, em função dos acessos às unidades rurais, conforme disposições constantes deste Decreto.

ARTIGO 2º) - A despesa efetivamente realizada no exercício de 1977, no valor de Cr\$ 2.245.852,13 - dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e treze centavos -, acrescida da correção monetária de - Cr\$ 673.755,63 - seiscentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos - resulta no montante de Cr\$ 2.919.607,76 - dois milhões e novecentos e doze mil e seiscentos e sete cruzeiros e setenta e seis centavos -, a serem aplicados no exercício objeto da Taxa.

ARTIGO 3º) - O montante previsto no Artigo anterior, dividido pelo número de 2.940 - dois mil e novecentos e quarenta - acessos às unidades rurais cadastradas do município, resulta no valor de Cr\$ 993,06 - novecentos e noventa e três cruzeiros e seis centavos -, que fica arredondada para Cr\$ 1.000,00 - um mil cruzeiros -.

ARTIGO 4º) - Na forma do disposto no § 1º, do Artº 166 do Código Tributário Municipal, aplicadas as reduções, a Taxa será cobrada nos seguintes valores:

- a) para as unidades rurais de menos de 5 alqueires.....Cr\$ 250,00 por acesso
- b) para as unidades rurais de 5 a 10 alqueires. . . . .Cr\$ 500,00 por acesso
- c) para as unidades rurais de 11 a 20 alqueires. . . . .Cr\$ 750,00 por acesso
- d) para as unidades rurais de 21 a 30 alqueires . . . . . Cr\$ 900,00 por acesso
- e) para as unidades rurais de mais de 30 alqueires.....Cr\$ 1.000,00 por acesso

continua



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação do Decreto nº 170 de 27.dez.77 - fl. 02

**ARTIGO 5º)** - A diferença entre a previsão orçamentária de Cr\$ 1.500.000,00 e a despesa realizada de Cr\$ 2.919.607,76, será coberta com recursos próprios do Orçamento Municipal, na forma do § 2º, do Artº 166 do Código Tributário Municipal.

**ARTIGO 6º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos exigíveis a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 27 de dezembro de 1977.

*Aniceto Gonçalves*  
ANICETO GONÇALVES  
Prefeito Municipal.